



Número: **0023799-85.2021.8.13.0394**

Classe: **[CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Manhuaçu**

Última distribuição : **07/12/2021**

Processo referência: **0**

Assuntos: **Crimes de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
SILAS ALVES BATISTA (RÉU/RÉ)	
	LUIZA CAVOLI BOREL (ADVOGADO) MARCIA CRISTINA ANDRADE EL KATIB (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10375192330	20/01/2025 10:16	Certidão Criminal	Certidão Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Manhuaçu / 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Manhuaçu

Rua Centenário, 280, Bom Pastor, Manhuaçu - MG - CEP: 36902-272

PROCESSO Nº: 0023799-85.2021.8.13.0394

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: Ministério Público - MPMG CPF: não informado

RÉU/RÉ: SILAS ALVES BATISTA CPF: não informado

CERTIDÃO

JUAREZ SERAFIM LEITE, MAT. PJPI 004767-0, GERENTE DE SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MANHUAÇU, MG, NA FORMA DA LEI ,

CERTIFICA, atendendo requerimento da parte interessada, ID. 10373519017, que verificando os autos eletrônico número 0023799-85.2021.8.13.0394, a que responde nesta comarca de Manhuaçu, MG, SILAS ALVES BATISTA, filho de Santira Alves Batista e Manoel Batista, Verifiquei constar o seguinte:

DADOS DO PROCESSO:

NUMERO DE REGISTRO: 0023799-85.2021.8.13.0394

N. DO INQUÉRITO : 9006326

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/2021

DOCUMENTO DE ORIGEM: - REDS: 2019-056466459-001 - PCNET:
2019-394-001799-005-009006326-21

DATA DO FATO: 16/11/2019

DATA DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA: 23/11/2021

DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA: 20/01/2022



Na data de 13/07/2023, o acusado Silas Alves Batista aceitou proposta do Ministério Público de acordo de não persecução penal, contudo, o acusado não cumpriu as obrigações estabelecidas, Na data de 08/07/2024, o acordo de não persecução penal foi rescindido e designada audiência de instrução criminal para a data de 25/04/2025, encontrando os autos em fase de instrução. Nada mais, o referido é verdade e dou fé. Manhuaçu, MG, 20 de janeiro de 2025

Juarez Serafim Leite

Gerente de Secretaria.

A presente certidão não exclui a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas

